

**PORTARIA Nº 0791/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5649/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 038/2020-CGP/SEAP, datado de 15/10/2020; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no Art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte de servidores desta SEAP. Razão que, aliás, assiste à referida Autoridade. No entanto, ao compulsar os autos, verifica-se a presença de indícios robustos da prática de infração disciplinar, razão pela qual o arquivamento desta Sindicância não se mostra a melhor medida no presente feito; RESOLVE: Art. 1º - NÃO ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos DOUGLAS TRINDADE VASCONCELOS, Funcional: 5935209, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente às supostas faltas funcionais do mesmo no sentido de utilização de armamento pessoal em ambiente de trabalho. Recaindo, em tese, nos Art. 177, incisos IV e VI c/c Art. 189 da Lei nº 5.810/1994-RJU; Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e CAEP, se for o caso. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 674523**PORTARIA Nº 0794/2021-CGP/SEAP BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5794/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Ofício nº 018/2021-DEC/SEAP/PA, datado de 14/01/2021, e seus anexos; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, por falta de materialidade e de conduta que configure falta contra a Administração Pública e recomenda o acompanhamento do cumprimento, em sua totalidade, da ordem de serviço, pela Comissão de Correição Administrativa e Operacional. Razão que, aliás, assiste à referida Autoridade. RESOLVE: Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU. Art. 2º - ENCAMINHAR cópia da presente Sindicância à Comissão de Correição Administrativa e Operacional para conhecimento e providências sobre a observação da Ordem de Serviço 045/2020-DEC/SEAP-PA. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 674533**PORTARIA Nº 0833/2021-CGP/SEAP BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6051/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias no veículo ETIOS, placa PTA-5047, sem identificação do condutor responsável, conforme Memorando nº 208/2020-CTrans/SEAP, de 29.12.2020; Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação; Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 674414**PORTARIA Nº 0834/2021-CGP/SEAP BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6052/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias no veículo ETIOS, placa PTA-6130, conduzida pelo motorista H.A.M., conforme Memorando nº 215/2020-CTrans/SEAP, de 30.12.2020; Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação; Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 674416**PORTARIA Nº 0784/2021-CGP/SEAP BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6036/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor W.F.S. (Mat.: nº 5949923), lotado no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, acerca de suposto desrespeito ao supervisor de equipe, dentro do bloco carcerário, no plantão do dia 24.05.2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, III, IV e VI, c/c art. 189, art. 190, IV e V, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro, e BRUNO COSTA

PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração; Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento, se for o caso. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 674386**PORTARIA Nº 0782/2021-CGP/SEAP BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6034/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.T.C. (Mat.: nº 5954111), lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V - CRPP V, acerca de suposto compartilhamento de publicação em redes sociais, em desfavor da imagem e honra do Senhor Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, bem como do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, conforme Ofício Interno nº 78/2021-GAB/SEAP/PA, de 15 de junho de 2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, VI, art. 178, XI, c/c art. 189, art. 190, IV, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro, e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração; Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento, se for o caso. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 674374**PORTARIA Nº 0786/2021-CGP/SEAP BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6038/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora C.A.S.M. (Mat.: nº 54193742), lotada no Centro de Reeducação Feminino - CRF, acerca de supostos transtornos e problemas com a administração, com colegas de função e supervisor de equipe, quando lotada na Central de Triagem Masculina II - CTM II. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte da servidora. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, III, art. 178, XI, c/c art. 189 e art. 190, IV, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração; Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento, se for o caso. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 674388**PORTARIA Nº 0825/2021-CGP/SEAP BELÉM, 28 DE JUNHO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6043/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias no veículo KWID ZEN, placa PSZ-2957, conduzida pelo motorista A.F.B., conforme Memorando nº 188/2020-CTrans/SEAP, de 18.12.2020; Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação; Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 674398